



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais



Processo nº 14.621/2023
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 235/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.621/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS NA PREPARAÇÃO DE LANCHES NA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, PROJETOS, COMEMORAÇÕES, VISITAS, CAMPANHAS DE ADOÇÃO DE ANIMAIS E OUTROS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, BEM COMO A DEMANDA INTERNA DE SEUS COLABORADORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua 7, nº 77, Jaconé – Saquarema/RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretária Municipal dos Direitos dos Animais, **Srª. Adriana Maria da Conceição Pereira**, portador do RG nº 008.412.129-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.041.157-82.

CONTRATADA: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.127.646/0001-04, localizada na Estrada da Caixa D'água, nº 0, Lotes 9 e 10, Caixa D'água, Saquarema - RJ, representada pelo **Sr. Altamir Scarpini Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 04762401-0 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 572.005.567-34.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 14.621/2023, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 024/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de abastecimento de alimentos na preparação de lanches na realização de reuniões, projetos, comemorações, visitas, campanhas de adoção de animais e outros eventos oficiais realizados



pela Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, bem como a demanda interna de seus colaboradores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de **até 07 dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal do Direitos dos Animais, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 66.782,92 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 18 do procedimento administrativo nº 14.621/2023 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição de Materiais	Unid.	QNT	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				modelo		
1	ABACAXI COMUM	Unid.	120	Qualitá	R\$ 6,00	R\$ 720,00
4	ACHOCOLATADO	PCT	120	Tody	R\$ 7,00	R\$ 840,00
5	AÇÚCAR	KG	96	Neve	R\$ 6,90	R\$ 662,40
6	ADOCANTE	UNID	36	Assugrim	R\$ 6,90	R\$ 248,40
9	ALFACE	Unid	240	PC	R\$ 2,50	R\$ 600,00
14	ATUM ENLATADO RALADO	UNID	48	Oito Oito	R\$ 7,00	R\$ 336,00
16	BANANA PRATA	KG	120	Qualitá	R\$ 4,00	R\$ 480,00
17	BATATA INGLESA	KG	60	Qualitá	R\$ 4,00	R\$ 240,00
22	BISCOITO SALGADO	PCT	48	Marilan	R\$ 4,50	R\$ 216,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PCT	48	Marilan	R\$ 4,50	R\$ 216,00
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PCT	48	Mabel	R\$ 4,50	R\$ 216,00
26	CAFÉ EM PÓ	PCT	120	Pimpinela	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
27	CANELA EM PÓ	PCT	12	Supra	R\$ 11,00	R\$ 132,00
28	CANELA EM PAU 20G	PCT	12	Supra	R\$ 5,00	R\$ 60,00
29	CAQUIS	KG	60	Qualitá	R\$ 8,00	R\$ 480,00
35	CHÁ CLARO	CX	24	Leão	R\$ 4,00	R\$ 96,00
39	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	CX	60	Três Corações	R\$ 12,00	R\$ 720,00
41	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	PCT	120	Menina	R\$ 3,50	R\$ 420,00



Processo nº 14.621/2023
RUBRICA _____ FLS.

43	CRAVO DA ÍNDIA	PCT	12	Supra	R\$ 6,00	R\$ 72,00
44	CREME DE LEITE 200G	UNID	240	Piracanjuba	R\$ 3,00	R\$ 720,00
57	FÓSFORO	CX	36	Fiat Lux	R\$ 3,00	R\$ 108,00
60	FUBÁ DE MILHO	KG	144	Granfino	R\$ 4,00	R\$ 576,00
61	GELATINA COMUM	PCT	144	Royal	R\$ 1,50	R\$ 216,00
63	GELEIA DE FRUTAS	COPO	144	Predilecta	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
64	GOIABA DE PRIMEIRA	KG	84	Qualitá	R\$ 4,80	R\$ 403,20
68	LARANJA SELETA	KG	432	Qualitá	R\$ 4,52	R\$ 1.952,64
69	LEITE INTEGRAL	LT	480	Piracanjuba	R\$ 4,60	R\$ 2.208,00
70	LEITE DESNATADO	LT	480	Piracanjuba	R\$ 4,80	R\$ 2.304,00
71	LEITE CONDENSADO	UNID	240	Piracanjuba	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
77	MAÇA NACIONAL	KG	384	Qualitá	R\$ 7,50	R\$ 2.880,00
78	MAIONESE LIGHT	UNID	48	Quero	R\$ 2,87	R\$ 137,76
79	MAMÃO PAPAIA	UNID	384	Qualitá	R\$ 5,00	R\$ 1.920,00
80	MANGA TOMMY	UNID	480	Qualitá	R\$ 4,40	R\$ 2.112,00
81	MANTEIGA EXTRA	UNID	288	Godan	R\$ 22,10	R\$ 6.364,80
82	MARGARINA VEGETAL	UNID	120	Qualy	R\$ 7,50	R\$ 900,00
84	MELANCIA COM GRAU	KG	180	Qualitá	R\$ 4,00	R\$ 720,00
85	MELÃO AMARELO	KG	84	Qualitá	R\$ 5,50	R\$ 462,00
89	MORANGO IN NATURA	KG	84	Qualitá	R\$ 14,00	R\$ 1.176,00
94	OVO DE GALINHA	CX	192	Casbri	R\$ 7,50	R\$ 1.440,00
95	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE	PCT	252	Panco	R\$ 7,50	R\$ 1.890,00
96	PÃO D FORMA INTEGRAL	PCT	252	Panco	R\$ 7,78	R\$ 1.960,56
97	PÃO DE MILHO DE FORMA	PCT	252	Panco	R\$ 9,00	R\$ 2.268,00
98	PÃO FRANCÊS PESO 50G	KG	264	La Casa	R\$ 10,89	R\$ 2.874,96



99	PÃO TIPO BISNAGUINHA	PCT	120	Panco	R\$ 7,00	R\$ 840,00
100	PERA	KG	240	Qualitá	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
102	PÊSSEGO IN NATURA	KG	84	Qualitá	R\$ 12,00	R\$ 1.008,00
105	PRESUNTO SEM GORDURA	KG	72	Perdigão	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
106	QUEIJO MINAS	KG	144	Godan	R\$ 26,00	R\$ 3.744,00
107	QUEIJO MUSSARELA	KG	72	Curral de Minas	R\$ 31,00	R\$ 2.232,00
110	REQUEIJÃO CREMOSO	UNID	120	Qualitá	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
113	SAL MARINHO	KG	24	Rosa	R\$ 1,60	R\$ 38,40
116	SUCO DE CAJÚ	GF	120	Imbiara	R\$ 5,40	R\$ 648,00
117	SUCO DE GOIABA	GF	120	Imbiara	R\$ 6,00	R\$ 720,00
118	SUCO DE MANGA	GF	120	Imbiara	R\$ 5,50	R\$ 660,00
119	SUCO DE MARACUJÁ	GF	120	Imbiara	R\$ 6,00	R\$ 720,00
120	SUCO DE UVA	GF	120	Imbiara	R\$ 6,00	R\$ 720,00
121	TANGERINA	KG	120	Qualitá	R\$ 8,00	R\$ 960,00
123	UVA PASSA	KG	2	La Violetra	R\$ 29,90	R\$ 59,80
124	UVA THOMPSON	KG	156	Qualitá	R\$ 14,00	R\$ 2.184,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.782,92

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal dos Direitos dos Animais, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:



b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0010.2.163, ND 3.3.90.30.02.00, Fonte: 250000, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais



Processo nº 14.621/2023
RUBRICA _____ FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 22 de novembro de 2023.

Adriana Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal dos Direitos dos Animais
Contratante

MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA.EPP.
Representante: Altamir Scarpini Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____